ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
CASA NAPOLEÃO LAUREANO
GABINETE DA VEREADORA JAILMA CARVALHO – PSB

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 025/2026
AUTORIA: Vereadora Jailma Carvalho - PSB

ESTABELECE DIRETRIZES PARA O PROGRAMA MUNICIPAL DE CUIDADO TERRITORIAL EM SAÚDE MENTAL, VISANDO À DESCENTRALIZAÇÃO DO SUPORTE PSICOSSOCIAL PARA ÁREAS DE VULNERABILIDADE NO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprova o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Ficam instituídas as diretrizes do Programa Municipal de Cuidado Territorial em Saúde Mental, destinado à promoção da desospitalização e da desinstitucionalização do cuidado em saúde mental, por meio da oferta de ações de acolhimento, prevenção e suporte psicossocial diretamente nos territórios de residência dos usuários, com foco na superação de barreiras geográficas, sociais e econômicas de acesso à Rede de Atenção Psicossocial (RAPS).

Art. 2º O Programa observará os seguintes objetivos fundamentais:

I – promover escuta ativa, acolhimento qualificado e cuidado humanizado em ambientes comunitários, reduzindo a distância entre o cidadão e os serviços públicos de saúde mental;

II – contribuir para a desestigmatização do sofrimento psíquico, por meio de ações educativas, debates públicos e estratégias de sensibilização social;

III – prevenir e identificar precocemente sinais de depressão, ansiedade, automutilação, uso abusivo de substâncias psicoativas e ideação suicida;

IV – fortalecer a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), de forma complementar, ampliando o acesso e facilitando o encaminhamento aos serviços especializados quando necessário;

V – incentivar práticas de cuidado em liberdade, com respeito à autonomia, dignidade e inserção comunitária dos usuários.

Art. 3º São diretrizes para a execução das ações territoriais e itinerantes:

I – Intersetorialidade: integração entre políticas públicas de saúde, assistência social, educação, cultura, esporte, lazer e direitos humanos;

II – Capilaridade e Mobilidade: utilização de equipamentos públicos, espaços comunitários e estruturas móveis para aproximar o cuidado da população em situação de vulnerabilidade;

III – Participação Social: estímulo à formação de redes de apoio comunitário, grupos de ajuda mútua e fortalecimento dos vínculos sociais e familiares;

IV – Territorialidade: planejamento das ações com base nas especificidades sociais, econômicas e culturais de cada bairro, comunidade ou região administrativa do Município;

V – Promoção da Equidade: priorização de territórios historicamente vulnerabilizados e populações com maior dificuldade de acesso aos serviços de saúde mental.

Art. 4º Para a implementação das diretrizes previstas nesta Lei, o Poder Executivo poderá:

I – firmar parcerias, convênios ou termos de cooperação técnica com Instituições de Ensino Superior (IES), centros de pesquisa e programas de residência multiprofissional, visando à participação supervisionada de estudantes e profissionais das áreas de Psicologia, Serviço Social, Medicina, Enfermagem, Terapia Ocupacional e áreas correlatas;

II – celebrar convênios com organizações da sociedade civil, entidades sem fins lucrativos e movimentos sociais para apoio logístico, cessão de espaços e fortalecimento das ações comunitárias;

Art. 5º As ações decorrentes desta Lei serão executadas de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, observadas as normas da legislação vigente, podendo ser suplementadas por recursos oriundos de convênios, parcerias institucionais e programas estaduais ou federais.

Art. 6º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber para sua plena execução.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de João Pessoa, em 18 de maio de 2026.

Jailma J de Carvalho

JAILMA CARVALHO
Vereadora – PSB

JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir, no âmbito do Município de João Pessoa, diretrizes para o Programa Municipal de Cuidado Territorial em Saúde Mental, com o objetivo de fortalecer uma política pública humanizada, descentralizada e territorializada de atenção psicossocial, especialmente voltada às populações em situação de vulnerabilidade social. A saúde mental constitui tema central para a promoção da dignidade humana, da cidadania e da justiça social. Nas últimas décadas, o Brasil avançou significativamente por meio da Reforma Psiquiátrica, consolidada pela Lei Federal nº 10.216/2001, que prioriza o cuidado em liberdade, a desinstitucionalização e a substituição progressiva de modelos hospitalocêntricos por estratégias comunitárias de acolhimento.

Apesar desses avanços, persistem barreiras geográficas, socioeconômicas e culturais que dificultam o acesso de grande parte da população aos serviços da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), especialmente em comunidades periféricas, territórios populares e áreas marcadas pela vulnerabilidade social. Muitas pessoas que necessitam de suporte psicológico ou psiquiátrico enfrentam dificuldades de deslocamento, ausência de informação, preconceito e estigmatização, fatores que ampliam o sofrimento psíquico e agravam situações de risco.

Nesse contexto, o Programa em tela propõe uma estratégia inovadora de descentralização do cuidado, levando escuta qualificada, prevenção, orientação e encaminhamento diretamente aos territórios onde vivem os cidadãos, por meio de ações itinerantes, intersetoriais e comunitárias. Além disso, o projeto valoriza a integração entre saúde, assistência social, educação, cultura e sociedade civil, reconhecendo que o cuidado em saúde mental exige abordagem multiprofissional e territorial, respeitando as especificidades de cada comunidade.

Ao permitir parcerias com universidades, centros de pesquisa e organizações sociais, a iniciativa também fomenta inovação, formação técnica e fortalecimento institucional das políticas públicas locais. Trata-se, portanto, de uma medida de elevado interesse público, alinhada aos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, do direito à saúde e da promoção da equidade social. Diante da relevância social, sanitária e comunitária da matéria, espera-se o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação deste Projeto de Lei, contribuindo para a construção de uma João Pessoa mais inclusiva, acolhedora e comprometida com o cuidado integral de sua população.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de João Pessoa, em 18 de maio de 2026.

JAILMA CARVALHO
Vereadora – PSB